

<b>Tipificação Resumida:</b> Conduzir motoc/ moton/ ciclom c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran.			<b>Código de Enquadramento:</b> 768-42
<b>Amparo Legal:</b> Art. 244, X.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do Contran.			
<b>Gravidade:</b>  Média	<b>Penalidade:</b>  Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Retenção do veículo até regularização (Vide Parte Geral deste Manual).	<b>Pode Configurar Infração Penal:</b>
<b>Infrator:</b>  Condutor	<b>Competência:</b>  Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual, Municipal e Rodoviário.		NÃO
<b>Pontuação:</b>  4	<b>Constatação da Infração:</b>  Possível sem abordagem.		
<b>Quando Autuar</b>	<b>Quando NÃO Autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>
<p>1. Condutor de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado com capacete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1. com viseira ou óculos de proteção sem boas condições de uso.</li> <li>1.2. com viseira ou óculos de proteção em posição que não dê proteção total aos olhos.</li> <li>1.3. com viseira ou óculos de proteção com película.</li> <li>1.4. com viseira em padrão diverso do cristal, no período noturno.</li> <li>1.5. utilizando óculos de sol, óculos corretivos ou de segurança do trabalho (EPI), em substituição aos óculos de proteção.</li> <li>1.6. do tipo modular, com a queixeira levantada, deixando os olhos sem a proteção da viseira.</li> </ul>	<p>1. Condutor ou passageiro sem que o capacete esteja:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1. devidamente fixado à cabeça pelo conjunto formado pela cinta jugular e engate, por debaixo do maxilar inferior;</li> <li>1.2. de tamanho inadequado;</li> <li>1.3. no caso dos capacetes modulares, sem que a queixeira esteja totalmente abaixada e travada.</li> </ul> <p>Utilizar enquadramento específico: 520-70, art. 169.</p> <p>2. Condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado com capacete de segurança, quando exigível, sem estar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2.1. certificado pelo Inmetro;</li> <li>2.2. sem aposição dos retrorrefletores;</li> <li>2.3. sem o selo ou etiqueta do Inmetro;</li> <li>2.4 ou que possua danos e avarias.</li> </ul> <p>Utilizar enquadramento específico: 664-50, art. 230, X.</p> <p>3. Condutor ou Passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo</p>	<p>1. <b>VISEIRA:</b> Anteparo destinado à proteção dos olhos e das mucosas, é construída em plásticos de engenharia, com transparência, fabricadas nos padrões: cristal, fumê light, fumê e metalizadas. As viseiras que não sejam do padrão cristal devem ter aplicação da seguinte orientação na sua superfície, em alto ou baixo relevo, sendo:</p> <p>Idioma português: USO EXCLUSIVO DIURNO (podendo estar acompanhada com a informação em outro idioma)</p> <p>Idioma inglês: DAY TIME USE ONLY.</p> <p>2. Quando o veículo estiver imobilizado na via, independentemente do motivo, a viseira poderá ser totalmente levantada, devendo ser imediatamente restabelecida a posição frontal aos olhos quando o veículo for colocado em movimento.</p> <p>3. A viseira deverá estar abaixada de tal forma possibilite a proteção total frontal aos olhos, considerando-se um plano horizontal, permitindo-se, no caso dos capacetes com queixeira, pequena abertura de forma a garantir a circulação de ar.</p> <p>4. Triciclo ou Quadriciclo automotor de cabine fechada não é obrigatório o uso do capacete de segurança se cumpridas as</p>	<p>1. Condutor de motocicleta com capacete circulando com a viseira aberta, sem proteger os olhos.</p> <p>2. Condutor de motoneta com capacete circulando com óculos de proteção sobre o capacete, sem proteger os olhos.</p> <p>3. Condutor de triciclo de cabine aberta com capacete com viseira com película.</p> <p>4. Condutor de quadriciclo motorizado com capacete sem viseira, utilizando-se de óculos de sol.</p> <p>5. Condutor de ciclomotor com capacete e utilizando viseira sem boas condições de uso.</p> <p>6. Condutor de motocicleta com capacete modular com queixeira aberta, deixando os olhos sem proteção frontal aos olhos.</p>

	<p>motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1. sem capacete;</li> <li>3.2. usando capacete tipo coquinho, ciclístico ou EPI;</li> <li>3.3. com capacete não encaixado na cabeça;</li> <li>3.4. ou uso indevido.</li> </ul> <p>Utilizar enquadramentos específicos: 703-01, art. 244, I (condutor) e 704-81, art. 244, II (passageiro).</p> <p>4. Condutor ou Passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado com capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção utilizar enquadramento específico: 768-41, art. 244, X (condutor) e 771-41, art. 244, XI (passageiro).</p>	<p>condições estabelecidas na Regulamentação do Contran.</p> <p>5. No caso de Triciclo de cabine fechada ou Quadriciclo circulando em Rodovia, também autuar no enquadramento: 574-61, art. 187, I, quando for o caso.</p>	
--	--	--	--

#### Informações Complementares:

1. Entende-se por óculos de proteção, aquele que permite ao usuário a utilização simultânea de óculos corretivos ou de sol.
2. Imagens Ilustrativas:

